



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURC

ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br



INDICAÇÃO Nº 435/2023

Indico ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, LUCAS GIBIN SEREN, nos termos regimentais que adote providências necessárias para que sejam realizadas obras de melhorias no passeio existente no jardim da Praça 9 de Julho, em razão de ter alguns pontos afundados nas pedras portuguesas que constitui o calçamento da composição arquitetônica que dificulta o trânsito de pedestres, cadeirantes, carrinhos de bebês, enfim oferece risco de tropeços e impactos que podem causar lesões, contusões, traumas, ferimentos etc.

Justificativa

A presente proposição visa solicitar providências no sentido de que sejam realizados serviços de restauração do pavimento do passeio público existente na Praça 9 de Julho.

Ocorre que veículos pesados da municipalidade foi compelido a adentrar sobre o pavimento para serviços de jardinagens e elétricos, que causou o afundamento das pedras em virtude do solo encontrar-se enxarcado em demasia devido as intensas chuvas, o piso desnivelado oferece sérios riscos, como acidentes, manutenção ou a breve correção evita que aumente os danos, e o custo tende a ser bem menor.

Quanto à questão do direito à acessibilidade, destaque-se o inciso II, §1º, do artigo 227 da Constituição Federal, determinando a eliminação de obstáculos arquitetônicos para facilitar o acesso aos bens e serviços coletivos. Bem como, o Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei Federal nº 13.146/2015), o qual entrou em vigor desde janeiro de 2016 e trouxe várias normas e modificações na legislação vigente. Alcançando, inclusive, os planos diretores municipais e os Códigos de Obra e de Posturas, os quais, conforme artigo 60 daquele estatuto, devem orientar-se pelas regras de acessibilidade previstas em leis e normas técnicas.

Por exemplo, o Estatuto da Pessoa com Deficiência incluiu o §3º ao artigo 41 do Estatuto da Cidade, determinando que o plano de rotas, inserido no plano diretor, no que concerne à construção e reforma de passeios públicos deve “garantir acessibilidade da pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida a todas as rotas e vias existentes”.

Pelo exposto, espero seja recebida a presente propositura com a realização do serviço solicitado.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 20 de março de 2023.

EDGAR CHELI JÚNIOR

Vereador

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURC



ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br



PROTOCOLO 45903/2023 - 22/03/2023 12:04 - PROCESSO 568/2023

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:45903/2023 - 22/03/2023 - 12:04 - K00M-8XPX-727H-UBF4

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Bebedouro. Para verificar as assinaturas, clique no link: <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar?chave=K00M8XPX727HUBF4>, ou vá até o site <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: K00M-8XPX-727H-UBF4



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:45903/2023 - 22/03/2023 - 12:04 - K00M-8XPX-727H-UBF4